



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no âmbito do Município de Teresina, o *Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprova e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o *Programa de Proteção dos Profissionais de Limpeza Urbana*, com o objetivo de promover a segurança, valorização, bem-estar físico e mental dos trabalhadores que atuam nos serviços de coleta, varrição, capina, podas, transporte e catadores de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Município de Teresina.

Art. 2º O Programa tem como diretrizes:

- I – garantir condições seguras de trabalho aos profissionais de limpeza urbana;
- II – promover ações de valorização social e profissional;
- III – assegurar acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados;
- IV – implementar ações de saúde ocupacional e prevenção de acidentes;
- V – fomentar a capacitação técnica e o aperfeiçoamento profissional; e
- VI – promover a inclusão dos trabalhadores em programas sociais e de saúde mental.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Brasil



